



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

(100.000)

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.713 DE 12 DE ABRIL DE 1.999

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do Coral Cidade de Indaiatuba, até o limite de R\$88.097,00.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em favor do Coral Cidade de Indaiatuba, uma subvenção social até o limite de R\$88.097,00 (oitenta e oito mil e noventa e sete reais).

Parágrafo Único - A subvenção social de que trata esta lei destina-se à cobertura da contrapartida a cargo da sociedade beneficiada, para a sua participação nos eventos culturais da Comemoração do V Centenário do Descobrimento do Brasil, e à cobertura das despesas para a manutenção da Orquestra de Câmara de Indaiatuba, que inclui a realização de 10 concertos oficiais, e para a continuidade do projeto Mozarteando, de educação musical de crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.08482472.19.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de abril de 1.999.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL